



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 327

de

30 de novembro de 1966.

Desapropria duas casas e muros, à rua Simões Filho, nesta Cidade, e abre o crédito necessário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CAMARA DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO A seguinte Lei:

ARTº 1º) Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar por utilidade/pública, uma casa de propriedade do Sr. Pedro Menezes, uma meia-água de propriedade da Sra. D. Emilia de Tal, muros das referidas propriedades e um muro de propriedade do Sr. Antonio Epifânio Pereira, com algumas árvores frutíferas, deduzindo a extensão do quintal da casa do mesmo Senhor, a fim de fazer a comunicação com a rua denominada do "ORIENTE".

ARTº 2º) Fica a mesma autorizada a abrir o crédito especial de hum / milhão e oitocentos mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de desapropriação e construção de partes de muros.

ARTº 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção.

ARTº 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 30 de novembro de 1966

Carlos Spínola da Cunha

Carlos Spínola da Cunha
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA.